



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N. 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Objeto: Aquisição de pó de café para atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente de Rio Novo do Sul/ES, conforme descrição e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unid. | Valor Total |
|---------------|--|-------------------|-------------|-------------|
| 01 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO 500G Café moído e torrado embalado a vácuo com predominância de arábica, com embalagem plástica original de 500g, de 1ª qualidade, categoria superior, moagem fina, torra média ou lenta, a marca deve possuir certificado do PQC-Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10, prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marca de referência: Pilão, 3 Corações ou Melitta. | 15 PCT | R\$ | R\$ |
| TOTAL: | | | | R\$ |



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, prorrogável conforme o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de , conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. A presente contratação visa atender às demandas diárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, assegurando condições adequadas de trabalho para servidores e colaboradores, bem como um atendimento acolhedor ao público em geral. O café é item indispensável no ambiente administrativo, sendo utilizado em reuniões, recepções e demais atividades institucionais.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das rotinas administrativas, proporcionando um ambiente de trabalho mais agradável e receptivo, além de otimizar o atendimento ao público, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei n. 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei n. 14.133/21)

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Produto conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

Página 2 de 4



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

3.1.2. Entrega única, em remessa integral, no endereço informado;

3.1.3. Não será admitida a subcontratação.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inc. II, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho.

4.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente, Rua Capitão Bley, 08. Centro - Rio Novo do Sul-ES

4.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá substituir os produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias, às suas expensas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h", da Lei n. 14.133/2021)

5.1. O fornecedor será selecionado com base na realização de cotação prévia de preços, conforme o disposto no art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, priorizando o menor preço global para o objeto contratado.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação incluirão:

5.2.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS;

5.2.3. Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela legislação vigente;

Página 3 de 4



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

5.2.4. Prova de inscrição no CNPJ e regularidade cadastral.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Planejamento, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

Rio Novo do Sul/ES, 05 de junho de 2025.

André Santos de Barros

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Rural, Industrial e Meio Ambiente

Decreto: 2000/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/07/2025 08:27:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AMAURI WETLER DE FREITAS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETADM - SEMDERIMA - PMRNS)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-L84H3P>